



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 12.825/2021**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI Nº 07/2021 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA AS DEMAIS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 068/2013, e a Resolução TCEES nº 227/2011 e nº 257/2013;

Considerando o processo administrativo nº 18.813/2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº 07/2021 que dispõe sobre os procedimentos para as demais atribuições da Controladoria Interna e dá outras providências, conforme anexo único do presente Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.825//2021

## ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do presente Decreto

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 07/2021 - PROCEDIMENTOS PARA AS DEMAIS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Versão:** 02

**Aprovação em:** 23/09/2021

**Ato de aprovação:** Decreto nº 12.825/2021

**Unidade Responsável:** Controladoria Interna (Órgão Central do Sistema de Controle Interno).

#### I – FINALIDADE

Dispor sobre as normas e procedimentos para as demais atribuições da Controladoria Interna.

#### II – ABRANGÊNCIA

Abrange a Controladoria Interna, bem como todos os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, através dos setores hierárquicos, quando no exercício de atividades relacionadas a este instrumento normativo.

#### III - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- 3.1. Constituição da República Federativa do Brasil/1988;
- 3.2. Lei nº 4.320/1964 e suas alterações – Lei das Finanças Públicas;
- 3.3. Lei Complementar nº 101/2000 – dispõe sobre a Responsabilidade Fiscal;
- 3.4. Constituição Estadual - Constituição do Estado do Espírito Santo de 05 de outubro de 1989;
- 3.5. Lei Complementar Estadual nº 621/2012 – Dispõe sobre a Lei Orgânica do TCEES;
- 3.6. Resolução nº 227/2011 e alterações – Dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprova o “Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos;
- 3.7. Resolução nº 261/2013 – Aprova o Regimento Interno do TCEES. (Alterado pelas Emendas Regimental nº 001 e 002/2013);
- 3.8. Lei Orgânica nº 01/90 e suas alterações;
- 3.9. Lei nº 237/92 - Dispõe sobre o estatuto dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas do município de São Mateus-ES;
- 3.10. Lei Municipal nº. 1.192/2012 – Estrutura Administrativa do Município de São Mateus-ES;
- 3.11. Lei Complementar nº. 068/2013 – Sistema de Controle Interno do Município de São Mateus-ES;
- 3.12. Decreto nº 7.026/2013 — Regulamenta a Aplicação da LC nº 068/2013;
- 3.13. demais legislações pertinentes ao assunto, inclusive as de âmbito interno.

Continua...





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.825//2021

#### IV – CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

**4.1. Controladoria Interna (CI):** Unidade de Assessoramento e Apoio, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com suporte necessário de recursos humanos e materiais, a qual, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno, atuará em todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, com a independência profissional necessária para o desempenho de suas atribuições.

**4.2. Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno:** Diversas unidades da Estrutura Organizacional do Município, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

**4.3. Unidade Executora do Sistema de Administrativo:** Uma ou diversas Unidades Gestoras da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, responsável pela execução direta dos procedimentos das IN a ela vinculada.

**4.4. Unidade Responsável:** Unidade responsável pela Instrução Normativa (Subsecretaria, Coordenação, Gerência, Diretoria ou denominação equivalente) que atua como órgão central do respectivo sistema administrativo a que se referem às rotinas de trabalho objeto do documento.

**4.5. Pontos de Controle:** Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

**4.6. Procedimentos de Controle:** Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidade ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

#### V – RESPONSABILIDADES

##### 5.1. Da Controladoria Interna (Órgão Central do Sistema de Controle Interno)

**5.1.1.** Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle.

**5.1.2.** Assessorar a administração nos aspectos relacionados com controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos.

**5.1.3.** Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas

Continua...





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.825//2021

administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações direta e indireta, ou da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

**5.1.4.** Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas nesta Instrução Normativa.

#### **5.2. Das Unidades Executoras sujeitas ao sistema de Controle Interno**

**5.2.1.** Alertar a Controladoria Interna sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

**5.2.2.** Cumprir todas as determinações contidas nesta instrução normativa.

**5.2.3.** Atender às solicitações da Controladoria Interna, quanto ao fornecimento de informações, documentos e processos objetos da análise a ser efetuada pelo controle interno e externo, dentro do prazo estabelecido no ofício encaminhado pela respectiva secretaria.

**5.2.4.** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento da mesma.

**5.2.5.** Comunicar à Controladoria Interna, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

## **VI - PROCEDIMENTOS**

### **6.1. Das Consultas**

**6.1.1.** A Controladoria Interna poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e/ou informações necessárias às deliberações.

**6.1.1.1.** As solicitações serão feitas diretamente às unidades executoras, por meio de ofício, que deverá prever o prazo para atendimento.

**6.1.2.** A Controladoria Interna deverá responder as consultas formuladas no seu âmbito de competência, com visitas à solução dos problemas relacionados.

**6.1.2.1.** As consultas direcionadas à Controladoria Interna deverão preencher os requisitos legais previstos em lei e ser formalizadas por meio de ofício e endereçadas à Controladoria Interna Municipal, que designará o servidor competente para atendimento à solicitação apresentada.

### **6.2. Do Acompanhamento de Irregularidades**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.825//2021

**6.2.1.** Verificando a ocorrência de qualquer irregularidade nos procedimentos realizados no âmbito da unidade executora, a mesma deverá comunicar o fato imediatamente à Controladoria Interna, para que adote as providências cabíveis.

**6.2.1.1.** A comunicação de que trata o caput deste item será feita por meio de ofício e deverá conter a descrição da irregularidade.

**6.2.2.** Tomando conhecimento de qualquer falha, erro, deficiência, ilegalidade ou irregularidade, a Controladoria Interna deverá se manifestar nos autos, por meio de relatório, parecer ou simples pronunciamento, a fim de sanar as possíveis irregularidades apontadas, conforme dispõe o inciso XIX, do artigo 5º, da lei Complementar Municipal nº.068/2013.

**6.2.3.** Compete a Controladoria Interna acompanhar a situação ensejadora da comunicação de que trata o subitem 6.2.2, a fim de certificar se a irregularidade apontada foi devidamente sanada.

**6.2.4.** A Controladoria Interna, diante da irregularidade apontada, deverá verificar se houve algum tipo de dano ao erário, situação que enseja a Tomada de Contas Especial e, no caso de constatação positiva, deverá proceder conforme disposições contidas na Instrução Normativa TCEES nº 32/2014.

## **6.3. Da Identificação de novos Sistemas Administrativos e do Suporte na Elaboração das Instruções Normativas**

**6.3.1.** A Controladoria Interna promoverá reuniões com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e identificar novos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

**6.3.1.1.** Identificados novos pontos de controle e necessidade de criação de novos sistemas administrativos, minutas de Instrução Normativa serão encaminhadas pela unidade responsável à Controladoria Interna para aprovação e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para edição de decreto.

**6.3.2.** Compete a Controladoria Interna promover a integração operacional entre os diversos sistemas administrativos, orientando e apoiando na elaboração das instruções normativas.

**6.3.3.** Caberá, ainda, a Controladoria Interna, alertar a unidade responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, levando em consideração o princípio da economicidade.

**6.3.4.** Depois de aprovada a instrução normativa, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Controladoria Interna deverá fiscalizar o cumprimento das instruções normativas nos diversos sistemas administrativos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.825//2021

#### **6.4. Da Avaliação do Cumprimento dos Programas, Metas e Objetivos dos Instrumentos de Planejamento Governamental.**

**6.4.1.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico deverá encaminhar, semestralmente, a Secretaria de Gabinete e a Controladoria interna, relatório acerca do cumprimento dos programas, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), para acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO.

**6.4.2.** O relatório de que trata o item 6.4.1 deverá contemplar o cumprimento integral, parcial e o não cumprimento de todo e qualquer programa, meta ou objetivo previstos em cada instrumento de planejamento governamental, separadamente.

**6.4.2.1.** Verificado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico o cumprimento parcial ou o não cumprimento de algum programa, deverá anexar ao relatório os documentos necessários a comprovação da inconsistência.

**6.4.2.2.** Recebido o relatório, a Controladoria Interna deverá analisá-lo minuciosamente, e, constatando que os programas, metas ou objetivos previstos nos instrumentos de planejamento governamental não estão sendo cumpridos, deverá, ainda, emitir relatório endereçado a Secretaria de Gabinete recomendando que as inconsistências sejam sanadas.

#### **6.5. Da Implantação do Sistema de Informação**

**6.5.1.** A Controladoria Interna poderá implantar ou contratar observada a lei de licitações, empresa especializada na implantação e manutenção de sistema de informação para o exercício das atividades finalísticas do Sistema Controle Interno.

**6.5.2.** Uma vez implantado o sistema de que trata o item anterior, a Controladoria Interna deverá:

- a) Cadastrar as instruções normativas elaboradas pelos diversos sistemas administrativos, e alterá-las sempre que publicadas novas versões;
- b) Cadastrar as diversas unidades executoras, identificando suas rotinas e procedimentos, a fim de controlar com maior eficiência todos os procedimentos alocados em cada local da administração pública;
- c) Vincular os usuários do sistema as suas respectivas unidades executoras, de forma que estes operadores consigam executar rotinas/procedimentos pertinentes à sua unidade;
- d) Cadastrar as obrigações legais, listando a respectiva data limite;
- e) Acompanhar as aplicações dos dispositivos constitucionais e da legislação complementar no que tange aos gastos com educação, saúde, pessoal, FUNDEB, dentre outros, por meio de relatórios integrados com os demais sistemas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.825//2021

- f) Elaborar ordem de serviço, matriz de planejamento, projeto de auditoria, ofícios, notificações, relatórios e pareceres de competência da Controladoria Interna, podendo utilizar, para tanto, gráficos, tabelas manuais ou com informações automáticas;
- g) Buscar informações refere a cada sistema administrativo, a fim de utilizá-las para o gerenciamento e controle do cumprimento das determinações contidas nas instruções normativas, contribuindo para independência das atividades, otimizando o trabalho, por meio da integração com os sistemas de Controle de Frotas, Compras, Licitações e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Almoxarifado, Administração, Tributário, Patrimônio, dentro outros;
- h) Cadastrar os documentos *check-list* e texto normal para as principais rotinas da administração pública, encaminhados pelos diversos sistemas administrativos quando da confecção das instruções normativas;
- i) Cadastrar as diversas legislações referentes ao Sistema de Controle Interno, podendo assim, correlacionar cada item a uma ou mais legislações, através da fundamentação legal.

#### 6.6. Da Fiscalização da Gestão Fiscal

6.6.1. A Controladoria Interna deverá fiscalizar e acompanhar a gestão fiscal quanto:

- a) Aos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- b) As medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;
- c) As providências tomadas, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000. Para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;
- d) A destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- e) O cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal.

6.6.2. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o item 6.6.1 serão feitos por meio de análise de sistema, relatórios e pareceres que poderão ser solicitados às unidades executoras responsáveis pela gestão fiscal.

#### VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta IN, sem prejuízo das orientações e exigências do TCEES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

7.2. A existência da Controladoria Interna (Órgão Central do Sistema de Controle Interno) não exime os gestores das unidades executoras, no exercício de suas funções, da responsabilidade individual pela gestão dos controles internos, nos limites de sua competência.

Continua...





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**...continuação do Decreto Municipal nº 12.825//2021**

**7.3.** Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

**7.4.** A presente Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos legais, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

**7.5.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Mateus-ES, 23 de setembro de 2021.

**SIMONE ALVES CASSINI**  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº. 027/2018.



CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - GABINETE DO PREFEITO**

apostentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do servidor DIONIZIO ROSSI Cruz conforme processo administrativo n.º 17929/2021.

**DECRETO Nº 12.799 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera a senhora MONICA SILVA DE MELO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO III.

**DECRETO Nº 12.800 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera a senhora ROSILENE VENCANOR CLARINDO do cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO

**DECRETO Nº 12.801 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera o senhor FLAVIO MESSIAS SOARES do cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO

**DECRETO Nº 12.802 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera a senhora ROSIMAR DE JESUS e DECLARA A VACANCIA do cargo de PROFESSOR B - LINGUA PORTUGUESA, face a aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS conforme processo administrativo nº 12.801/2021.

**DECRETO Nº 12.803 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, com base na Lei Municipal nº 936, de 02 de dezembro de 2010, abaixo representados, a saber: DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA: Titular: José Carlos Cosme, Suplente: Ralf Luiz da Silva/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Titular: Antônio Ricardo Cassa Louzada, Suplente: Talne Souza Silva Feitosa de Aguiar/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE: Titular: Karoline dos Santos Zambli, Suplente: Rannah Manzoll Gomes/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Titular: Ivonete Trés, Suplente: Mauro Ribeiro da Silva/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS: Titular: Vitória Izabela Schröder de Oliveira, Suplente: Duane Paixão Duarte/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Fernando Vitorazzi Braz Suplente: Eliete Zancanella Rissi / DO PODER PÚBLICO ESTADUAL/INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IDAF: Titular: Paulo Ernander Vagmaker Suplente: Ezio Serra Oliveira Filho INSTITUTO CAPIXABA PES-

QUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - INCAPER: Titular: Wesley Ribeiro Ferrari, Suplente: Fernanda Casagrande Macedo/DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO MATEUS/ Titular: Samara Salvador Ferreira, Suplente: Uesdes Rodrigues/REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO DISTRITO DE NESTOR GOMES E ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO DISTRITO DE VERONA: Titular: Patrick Ronchi Fugulim, Suplente: Ernaldo Rodrigues Verdeiro/REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO DISTRITO DE NATIVO DE BARRA NOVA: Titular: Jeronimo Nunes Coutinho, Suplente: Juliana Bernardo dos Santos/REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO DISTRITO DE ITAUNINHAS E ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DE SANTA MARIA E REGIÃO: Titular: Alba Batista do Nascimento, Suplente: Valberto Ramos de Oliveira /SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO MATEUS: Titular: Giordano Bruno Martin Suplente: José de Melo Guilherme/REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO DISTRITO DA SEDE: Titular: Erasmo Carlos Negreiros Suplente: Tomas Batista Silveira/MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO MATEUS - MPA: Titular: Valmir José Nova, Suplente: Jardel dos Santos Gouveia/REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCA Z-13 DE SÃO MATEUS-ES: Titular: Carlos Santos Pereira, Suplente: Maria da Glória de Araújo Santos. A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca

**DECRETO Nº 12.804 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera a senhora SABRINA ZANCANELA DE OLIVEIRA do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II

**DECRETO Nº 12.805 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Fica nomeada a Comissão Municipal de Qualificação Profissional dos Servidores Efetivos do Quadro do Magistério de São Mateus para o biênio 2021-2023, a saber: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Joel de Jesus Júnior, Vitor Eduardo Mendes Oliveira/SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: Herisson Locatelli de Mattos /PEDAGOGOS: Ed-

lene Bonela, Solange Polito Arelia/PROFESSOR A: Cléria dos Santos Oliveira, Silvana Nascimento Pereira/PROFESSOR B: Cleber Carneiro Caliman, Franciani Calegari Matos

**DECRETO Nº 12.806 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor GUILHERME SANTOS BOROTO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II.

**DECRETO Nº 12.807 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Declara a vacância do cargo de MOTORISTA, face a aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do servidor MARHO MUNIZ SATIRO conforme processo administrativo nº 18510/2021;

**DECRETO Nº 12.808 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor CLEITON CAITTE DA SILVA do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.809 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera o senhor RONALDO SOUZA RODRIGUES do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.810 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.811 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera o senhor MASWELL DA SILVA do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.812 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.813 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.814 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.815 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.816 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.817 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.818 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.819 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.820 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.821 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.822 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.807 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**  
Declara a vacância do cargo de MOTORISTA, face a aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do servidor MARHO MUNIZ SATIRO conforme processo administrativo nº 18510/2021;

**DECRETO Nº 12.808 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor GUILHERME SANTOS BOROTO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II.

**DECRETO Nº 12.809 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera o senhor GEDELTON DE SOUZA GONGO do cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO.

**DECRETO Nº 12.810 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor JACQUES BARBOSA SERGIO do cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO.

**DECRETO Nº 12.811 DE 1 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera o senhor MICHEL DA SILVA NOBRE do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV

**DECRETO Nº 12.812 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor VINICIUS DE ALMEIDA CLARINDO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV

**DECRETO Nº 12.813 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera o senhor RONALDO SOUZA RODRIGUES do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.814 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor CLEITON CAITTE DA SILVA do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.815 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.816 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.817 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.818 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.819 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.820 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.821 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.822 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.823 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.824 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.825 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.826 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.827 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.828 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**disponível aos interessados no sítio oficial da PMSM** <https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/2q9ymfcg1swbnk9ozpd85a0x6j37lvtw4.pdf>, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12822/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade as informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.823 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova Instrução Normativa do sistema controle interno SCI nº 005/2021 que dispõe sobre procedimentos para remessa de documentos e informações ao tribunal de contas do Estado do Espírito Santos (TCES) e dá outras providências.

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível no sítio oficial da PMSM [https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/17eh53syrnc421xm2\\_p9qwt06obidkgj8vu.pdf](https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/17eh53syrnc421xm2_p9qwt06obidkgj8vu.pdf), como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12823/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade as informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.824 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova Instrução Normativa do sistema controle interno SCI nº 003/2021 que dispõe sobre procedimentos para o atendimento as equipes de controle externo e das outras providências

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível no sítio oficial da PMSM [https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/531q8vqf\\_01zkanh05mdwpx46cgl2y79bu.pdf](https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/531q8vqf_01zkanh05mdwpx46cgl2y79bu.pdf), como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12824/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade as informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.825 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova Instrução Normativa do sistema controle interno SCI nº 007/2021 que dispõe sobre procedimentos para as demais atribuições da controladoria interna do poder Executivo Municipal e das outras providências.

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível no sítio oficial da PMSM [https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/531q8vqf\\_01zkanh05mdwpx46cgl2y79bu.pdf](https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/531q8vqf_01zkanh05mdwpx46cgl2y79bu.pdf), como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12825/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade as informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.826 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova Instrução Normativa do sistema controle interno SCI nº 007/2021 que dispõe sobre procedimentos para as demais atribuições da controladoria interna do poder Executivo Municipal e das outras providências.

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível no sítio oficial da PMSM <https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/0j8ykr96hgcbxmfvuqnsz0e15274a3iwlip.pdf>, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12826/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade as informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.827 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova Instrução Normativa do sistema controle interno SCI nº 010/2021 que dispõe sobre procedimentos para instauração, organização, processamento, julgamento e encaminhamento e processos de tomadas de contas especial ao tribunal de contas do Estado do Espírito Santo, no âmbito da administração direta e indireta do município de São Mateus, e das outras providências.

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível no sítio oficial da PMSM [https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/0a23jul7y1vta-dk6fcm\\_zeh0495s8wqpx.pdf](https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/0a23jul7y1vta-dk6fcm_zeh0495s8wqpx.pdf), como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12827/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade as informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.828 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova Instrução Normativa do sistema controle interno SCI nº 004/2021 que dispõe sobre a produção de normas internas de procedimentos para a emissão de relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais de gestão e do chefe do poder executivo e das outras providências.

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível no sítio oficial da PMSM [https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/0a23jul7y1vta-dk6fcm\\_zeh0495s8wqpx.pdf](https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/0a23jul7y1vta-dk6fcm_zeh0495s8wqpx.pdf), como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12828/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade as informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.829 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova projeto de desmembramento da área de terra conforme processo administrativo 00665/2021

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível no sítio oficial da PMSM <https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/su0m-n51496c2t2pde80ghjfwrxqav37vbylzi.pdf>, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12829/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade as informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

Íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade as informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.827 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Desacondiciona lotes na modalidade hipoteca.

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível no sítio oficial da PMSM <https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/4f2c9y03b5.pdf>, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12827/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade as informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.828 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova projeto de desmembramento da área de terra conforme processo administrativo 00665/2021

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível no sítio oficial da PMSM <https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/su0m-n51496c2t2pde80ghjfwrxqav37vbylzi.pdf>, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12828/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade as informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.829 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova projeto de desmembramento da área de terra conforme processo administrativo 00665/2021

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível no sítio oficial da PMSM <https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/su0m-n51496c2t2pde80ghjfwrxqav37vbylzi.pdf>, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12829/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade as informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.833 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera o senhor MARCELO PICHARA MAGESTE SILEY do cargo Interino do cargo de COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON.

**DECRETO Nº 12.834 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor UIEL ANTONIO MOREIRA do cargo de SUPERINTENDENTE DE CONTROLE GOVERNAMENTAL.

**DECRETO Nº 12.835 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor MARCELO PICHARA MAGESTE SILEY do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE GOVERNAMENTAL.

**DECRETO Nº 12.836 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera a senhora LILIA NASCIMENTO ALVES do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV

**DECRETO Nº 12.837 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera a senhora SANDY RODRIGUES BARBOSA do cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO

**DECRETO Nº 12.838 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Declara vacância do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS face a aposentadoria da Servidora GETONILIA GONÇALO MORAES junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme processo administrativo nº 19560/2021.

**DECRETO Nº 12.839 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Declara vacância do cargo de PROFESSOR A, face a aposentadoria da Servidora KATIA MARTINS OLIVEIRA DAHER junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme processo administrativo nº 19424/2021.

**DECRETO Nº 12.840 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera o servidor LUIZ COSTA e declara a vacância do cargo de PROFESSOR B - ARTES, face a aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme processo administrativo nº 19510/2021.

**DECRETO Nº 12.841 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera a senhora LUANA ZORDAN PALOMBO do cargo de CONTROLADOR MUNICIPAL, conforme processo administrativo nº 19.698/2021.

**DECRETO Nº 12.842 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera a senhora MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERICER do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES EM SAÚDE I, conforme processo administrativo nº 19.555/2021.

**DECRETO Nº 12.843 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera o Senhor CILMAR QUARTEZANI FARIA do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

**DECRETO Nº 12.844 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Nomeia o Senhor JOSÉ VILLELA FILHO e o Senhor FRANCISCO PAREIRA PINTO para assinarem em conjunto as contas do Banco Banestes S/A.

**DECRETO Nº 12.845 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Designa o Senhor JOSÉ VILLELA FILHO e o Senhor FRANCISCO PAREIRA PINTO para assinarem em conjunto as contas do Caixa Econômica Federal.

**OUTUBRO DE 2021**  
Exonera a Senhora MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERICER do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES EM SAÚDE I, conforme processo administrativo nº 19.555/2021.

**DECRETO Nº 12.843 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera o Senhor CILMAR QUARTEZANI FARIA do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

**DECRETO Nº 12.844 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Nomeia o Senhor JOSÉ VILLELA FILHO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

**DECRETO Nº 12.845 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Designa o Senhor JOSÉ VILLELA FILHO e o Senhor FRANCISCO PAREIRA PINTO para assinarem em conjunto as contas do Banco Banestes S/A.

**DECRETO Nº 12.846 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Designa o Senhor JOSÉ VILLELA FILHO e o Senhor FRANCISCO PAREIRA PINTO para assinarem em conjunto as contas do Banco Banestes S/A.

**DECRETO Nº 12.847 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Designa o Senhor JOSÉ VILLELA FILHO e o Senhor FRANCISCO PAREIRA PINTO para assinarem em conjunto as contas do Banco Banestes S/A.

**DECRETO Nº 12.848 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Designa o Senhor JOSÉ VILLELA FILHO e o Senhor FRANCISCO PAREIRA PINTO para assinarem em conjunto as contas do Banco Banestes S/A.

**DECRETO Nº 12.849 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Designa o Senhor JOSÉ VILLELA FILHO e o Senhor FRANCISCO PAREIRA PINTO para assinarem em conjunto as contas do Banco Banestes S/A.

**DECRETO Nº 12.850 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Designa o Senhor JOSÉ VILLELA FILHO e o Senhor FRANCISCO PAREIRA PINTO para assinarem em conjunto as contas do Banco Banestes S/A.

**DECRETO Nº 12.851 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera o Senhor DOUGLAS DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, conforme processo administrativo nº 19.906/2021.

**DECRETO Nº 12.852 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera o Senhor FRANCYBERG MOTA RIBEIRO do cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme processo administrativo nº 19.690/2021.

**DECRETO Nº 12.853 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021</**